



**CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020  
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROGRAMA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA PÚBLICA PROEX PARA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS  
PROGRAMAS DE EXTENSÃO NA  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
- URCA**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06\2012, Resolução-CEPE Nº 009\2014, Resolução-CEPE Nº 030\2012. E,

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi*.

E a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade

**RESOLVE**

Tornar público, Chamada Pública para seleção de alunos(as) interessados(as) em participar como bolsistas de Programas da Universidade Regional do Cariri.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1- As inscrições estarão abertas no período de 13 a 28 de agosto de 2020. Para inscrição, o(a) candidato(a) a bolsa deverá enviar para o e-mail [proexprojetos@urca.br](mailto:proexprojetos@urca.br) os seguintes documentos:

- 1.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- 1.1.2. Histórico Acadêmico atualizado
- 1.1.3. Comprovante de matrícula (2019.2)

**2. DOS PROGRAMAS COM BOLSA**

2.1. No Quadro I estão disponibilizados os Programas, o número de vagas para alunos candidatos a bolsa e os requisitos necessários a cada programa.

PROGRAMA	NÚMERO DE ALUNOS (AS) COM BOLSA	REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
Prevest Crato	01	Estar cursando a partir do V semestre de qualquer curso de graduação da URCA, ter habilidade para lecionar Língua Inglesa e ter disponibilidade para atuar no turno noturno em pelo menos dois dias semanais, das 18 as 21:30 Hs.



### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. As bolsas terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) nos termos da Legislação que regulamenta a matéria;
- 3.2. A implantação das bolsas estará condicionada à da liberação de recursos do FECOP;
- 3.3. O valor da bolsa financiada com recursos do FECOP será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais;
- 3.4. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim;

### 4. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 4.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa;
- 4.2. Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas;
- 4.3. Não ter vínculo empregatício;
- 4.4. Dedicar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Extensão;
- 4.5. Enviar mensalmente entre o dia 27 e o último dia útil do mês relatório de atividades mensais, disponibilizado na página da PROEX;
- 4.6. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo, pelo menos semestralmente;
- 4.7. Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri na qual deverá apresentar os resultados do Programa de Extensão a qual está vinculado(a);
- 4.8. Citar o apoio concedido pela Pró-reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri em todas as publicações/apresentações de trabalhos/entrevistas/notas técnicas/e outras formas de comunicação, originadas dos resultados do Programa de Extensão desenvolvida.

### 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção constará de duas fases:

- Análise do Histórico Escolar
- Entrevista

- 5.2. Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das duas fases. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;

- 5.3. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a sete;

- 5.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comitês de Avaliação (CA) formados por dois membros. No caso do Prevest, a seleção será feita por um comitê formado por professores do CEJA Crato, onde se realizará o programa;



5.5. Os Comitês de Avaliação (CA) serão compostos por um representante do Comitê de Extensão e pelo coordenador do programa ou projeto;

5.6. Em caso de não comparecimento, parcial ou total, dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos avaliadores não cabendo recurso a esta decisão.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

-Maior pontuação no Histórico.

## 7. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Para implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos impressos a serem entregues no período especificado nesta Chamada Pública:

7.2. Declaração de composição de núcleo familiar do aluno, disponível na página da PROEX no site da URCA;

7.3. Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a ½ salário mínimo, por membro do núcleo familiar (pai, mãe e/ou responsável);

7.4. Comprovante de residência que demonstre o consumo de até 80 KWH ou 10m<sup>3</sup> mensais;

7.5. Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (Caso conte com os mesmos);

7.6. Declaração comprovando matrícula do(a) aluno(a) no semestre vigente e histórico atualizado;

7.7. Cópia do CPF, RG, NIS, PIS ou NIT do (a) aluno(a);

7.8. Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A;

7.9. Ficha de indicação devidamente preenchida com letra de forma ou digitada e assinada pelo bolsista (Modelo na página da PROEX no site da URCA);

7.10. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o bolsista será penalizado com a perda da bolsa.

## 8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	13 a 28 de agosto de 2020
Seleção dos Candidatos	31 de agosto a 02 de setembro de 2020
Resultado final	03 de setembro de 2020
A documentação para implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail <a href="mailto:proex@urca.br">proex@urca.br</a>	07 de setembro de 2020



## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A implantação das bolsas está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará;
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA–PBU, referidos nesta Chamada Pública;
- 9.3. O(A) aluno(a) bolsista poderá ser desligado(a) a qualquer tempo do Programa, nos seguintes casos: por proposta do coordenador com justificativa por escrito; por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a); por decisão da PROEX devido a problemas no desenvolvimento do programa aferidos pelos Relatórios;
- 9.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;
- 9.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as);
- 9.6. A execução das bolsas PIBIC/URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita as regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP;
- 9.7. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: [proex@urca.br](mailto:proex@urca.br)
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, pelos Comitês de Avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 13 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra  
Pró-Reitora de Extensão da URCA